

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Portaria n.º 360/99

de 19 de Maio

Reconhecendo o importante papel que desempenham os órgãos de comunicação social destinados às comunidades portuguesas no estrangeiro e tendo em vista valorizar os profissionais que neles trabalham, a Lei n.º 1/99, de 13 de Janeiro, que aprova o Estatuto do Jornalista estipula no seu artigo 18.º que lhes seja atribuído um título de identificação.

Assim, nos termos e para os efeitos do artigo 18.º da Lei n.º 1/99, de 13 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado da Comunicação Social e das Comunidades Portuguesas, o seguinte:

1.º Os cidadãos que exerçam actividade jornalística em órgãos de comunicação social destinados às comunidades portuguesas no estrangeiro e aí sediados têm direito a um título de identificação, emitido pela Comissão da Carteira Profissional do Jornalista, adiante designada CCPJ, o qual deve ser exibido pelo seu titular sempre que este, encontrando-se em território nacional, pretenda ter acesso às fontes de informação.

2.º O título de identificação referido no número anterior tem as dimensões de 88,5 mm x 55 mm, nele se contendo, no canto superior esquerdo, um espaço para inserção de uma fotografia a cores do respectivo titular e, no canto inferior esquerdo, a indicação do seu prazo de validade, de acordo com o modelo reproduzido no anexo I.

3.º O título contém ainda, no local especificamente indicado para o efeito, um número próprio, o nome pelo qual o titular é conhecido no exercício da actividade, o número do seu documento de identificação e a designação do órgão de comunicação social ao qual está vinculado.

4.º O título de identificação tem fundo branco, sendo castanho na zona circundante da fotografia e da expressão «Comunidades Portuguesas» e amarelo na zona do respectivo prazo de validade e na restante superfície colorida, incluindo o verso.

5.º A emissão do título de identificação é requerida pelo interessado à CCPJ, devendo o requerimento ser instruído com os seguintes elementos:

- Cópia certificada de documento de identificação;
- Duas fotografias recentes a cores, tipo passe;
- Documento comprovativo de que exerce actividade jornalística em órgão de comunicação social destinado às comunidades portuguesas no estrangeiro e aí sediado, com indicação da categoria e funções, passado pela referido órgão.

6.º O título de identificação é válido pelo período de dois anos civis consecutivos, carecendo de renovação para o biénio subsequente.

7.º A renovação é concedida a requerimento do interessado, a apresentar no ano imediatamente anterior ao fim do prazo de validade do título, sob pena de caducidade, devendo o requerimento ser instruído com os elementos previstos no n.º 5.º

8.º A cessação do exercício da actividade jornalística em órgão de comunicação social destinado às comu-

nidades portuguesas no estrangeiro e aí sediado implica a caducidade do título de identificação, devendo o titular proceder a sua devolução à CCPJ.

Assinada em 13 de Abril de 1999.

O Secretário de Estado da Comunicação Social, *Alberto Arons Braga de Carvalho*. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José Manuel Lello Ribeiro de Almeida*.

ANEXO I

Cartão de colaborador das comunidades

(frente)

Cor dominante: castanho.

(verso)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 361/99

de 19 de Maio

Os quadros de pessoal do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicod dependência carecem do primeiro reajustamento, de modo a permitir dotá-los com os recursos humanos adequados às suas actuais necessidades, resultantes do alargamento da rede de serviços públicos para o tratamento e reinserção de toxicod dependentes previsto na Lei n.º 7/97, de 8 de Março.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, Adjunto e da Saúde, que os quadros de pessoal do Ser-

viço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, aprovados pela Portaria n.º 631/96, de 6 de Novembro, sejam alterados de acordo com os mapas anexos à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento, em

26 de Abril de 1999. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, em 15 de Abril de 1999. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*, em 25 de Março de 1999.

ANEXO I

Serviços centrais

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente	—	Direcção	—	Presidente Vogal Director de serviços Chefe de divisão	1 2 2 4
Técnico superior	—	Prestação ou supervisão de cuidados médicos.	Médica hospitalar	Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	1 1
	—	Gestão ou coordenação de actividades programadas.	Médica de saúde pública ...	Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	1 1
	—	Farmácia	Técnica superior de saúde	Assessor superior Assessor Assistente principal/assistente	1
		Psicologia clínica		Assessor superior Assessor Assistente principal/assistente	(a) 2
	—	Planeamento; contencioso; formação; gestão financeira.	Técnica superior	Assessor superior Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	2 8
		Psicologia clínica		Assessor superior Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	(b) 1
	—	Apoio social; articulação com os serviços do hospital e da comunidade.	Técnica superior de serviço social.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1
		Biblioteca e documentação	Técnica superior de biblioteca e documentação.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	3
	—	Informática	Técnica superior de informática.	Assessor informático principal, assessor informático, técnico superior de informática principal, de 1.ª ou de 2.ª classe.	1
			Programador	Programador especialista Programador principal Programador	1
			Operador de sistema	Operador de sistema-chefe Operador de sistema principal, de 1.ª ou de 2.ª classe.	1 3

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Enfermagem	—	Assessoria técnica e gestão	Enfermagem	Assessor de enfermagem Enfermeiro-supervisor	1 1
Técnico	—	Contabilidade	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	2
Técnico-profissional ...	—	Biblioteca e documentação	Técnico-profissional de biblioteca e documentação.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1
Administrativo	—	Coordenação e chefia	—	Chefe de repartição Chefe de secção	1 4
	—	Funções de natureza executiva relativamente às áreas de contabilidade, pessoal, aprovisionamento, património, secretaria, arquivo, expediente e registo informático.	Assistente administrativo ...	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	8 (c) 20 10
	—	Arrecadação de receitas, pagamentos e respectiva escrituração.	Tesoureiro	Tesoureiro	1
Auxiliar	—	Condução e conservação de veículos ligeiros.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	2
	—	Recepção, emissão e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	2
	—	Aprovisionamento e vigilância.	Auxiliar de apoio e vigilância.	Auxiliar de apoio e vigilância	4

(a) Um dos lugares só poderá ser provido quando se extinguir o lugar existente na área funcional de psicologia clínica da carreira técnica superior.

(b) Lugar a extinguir quando vagar.

(c) 10 lugares a extinguir quando vagarem.

ANEXO II

Direcção Regional do Norte

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente	—	Direcção	—	Presidente Vogal Chefe de divisão	1 4 1
Técnico superior	—	Medicina interna; pediatria; pedopsiquiatria; psiquiatria.	Médica hospitalar	Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	15 61
	—	Clínica geral	Médica de clínica geral ...	Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	3 12
	—	Saúde pública	Médica de saúde pública ...	Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	1 1

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
	—	Psicologia clínica	Técnica superior de saúde	Assessor superior Assessor Assistente principal/assistente	20 37 (a) (b) 90
	—	Planeamento; contencioso; formação; gestão financeira.	Técnica superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	2 8
		Psicologia clínica		Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	(c) 10 (c) 27
	—	Apoio social; articulação com os serviços do hospital e da comunidade.	Técnico superior de serviço social.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	18 (d) 128
Informática	—	Informática	Operador de sistema	Operador de sistema-chefe Operador de sistema principal de 1.ª ou de 2.ª classe.	1 3
Enfermagem	—	Assessoria técnica, gestão e prestação de cuidados.	Enfermagem	Assessor de enfermagem Enfermeiro-supervisor Enfermeiro-chefe Enfermeiro especialista Enfermeiro graduado/enfermeiro ...	1 1 10 20 (e) 138
Técnico	—	Contabilidade	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	2
		Fotografia, cinema, som e manualidades educativas.		Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	4
	—	Fisioterapia	Técnica de diagnóstico e terapêutica.	Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	4
		Terapia ocupacional		Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	5
Técnico profissional ...	—	Atendimento e apoio a toxicodependentes; dinamização de actividade complementar de acção terapêutica e reinserção na comunidade.	Técnico-profissional de apoio psicossocial.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	10 17 20 (f) 50 (g) 75
	—	Olaria	Monitor oficial	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	4

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
		Tipografia		Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	4
	—	Fotografia, cinema e som	Operador de meios audiovisuais.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	4
Administrativo	—	Coordenação e chefia	—	Chefe de repartição Chefe de secção	1 2
	—	Funções de natureza executiva relativamente às áreas de contabilidade, pessoal, aprovisionamento, património, secretaria, arquivo, expediente e registo informático.	Assistente administrativo ...	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal ... Assistente administrativo	8 (h) 35 (i) 36
		Arrecadação de receitas, pagamentos e respectiva escrituração.	Tesoureiro	Tesoureiro	1
	—	Instalações e equipamento	Operário qualificado	Operário qualificado	(j) 1
Auxiliar	—	Condução e conservação de veículos ligeiros.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	5
	—	Recepção, emissão e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	2
	—	Coordenação e chefia	—	Encarregado de sector	2
	—	Ação médica	Auxiliar de ação médica ...	Auxiliar de ação médica	14
	—	Alimentação	Auxiliar de alimentação ...	Auxiliar de alimentação	2
	—	Aprovisionamento e vigilância.	Auxiliar de apoio e vigilância.	Auxiliar de apoio e vigilância	36
			Auxiliar administrativo ...	Auxiliar administrativo	(j) 4

(a) 53 lugares a extinguir quando vagarem.

(b) 9 lugares só poderão ser providos à medida que se extinguir igual número de lugares da área funcional de psicologia clínica da carreira técnica superior.

(c) Lugar(es) a extinguir quando vagar(em), da base para o topo.

(d) 90 lugares a extinguir quando vagarem.

(e) 43 lugares a extinguir quando vagarem.

(f) 25 lugares a extinguir quando vagarem.

(g) 50 lugares a extinguir quando vagarem.

(h) 10 lugares a extinguir quando vagarem.

(i) 11 lugares a extinguir quando vagarem.

(j) Lugar(es) a extinguir quando vagar(em).

ANEXO III

Direcção Regional do Centro

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente	—	Direcção	—	Presidente	1
				Vogal	2
				Chefe de divisão	1

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	—	Medicina interna; pedopsiquiatria; psiquiatria.	Médica hospitalar	Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	9 28
	—	Clínica geral	Médica de clínica geral	Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	4 12
	—	Saúde pública	Médica de saúde pública	Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	1 2
	—	Psicologia clínica	Técnica superior de saúde	Assessor superior Assessor Assistente principal/assistente	10 30 (a) (b) 60
	—	Planeamento; contencioso; formação; gestão financeira.	Técnica superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	(c) 5
		Psicologia clínica		Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	(d) 10 (d) 24
		Programação, coordenação de acções, programas e projectos no âmbito social e familiar.		Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	(e) 4
	—	Apoio social; articulação com os serviços do hospital e da comunidade.	Técnica superior de serviço social.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	10 (f) 45
Informática	—	Informática	Operador de sistema	Operador de sistema principal de 1.ª ou de 2.ª classe.	2
Enfermagem	—	Assessoria técnica, gestão e prestação de cuidados.	Enfermagem	Assessor de enfermagem Enfermeiro-supervisor Enfermeiro-chefe Enfermeiro especialista Enfermeiro graduado/enfermeiro	1 1 4 10 (f) 40
Técnico	—	Psicologia	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	(e) 2
		Tradução e retroversão de textos científicos.		Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	(e) 1
		Contabilidade		Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1
	—	Fisioterapia	Técnica de diagnóstico e terapêutica.	Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
		Terapia ocupacional		Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1
Técnico-profissional . . .	—	Atendimento e apoio a toxicodependentes; dinamização de actividade complementar de acção terapêutica e reinserção na comunidade.	Técnico-profissional de apoio psicossocial.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	5 5 10 (g) 20 (h) 20
Administrativo	—	Coordenação e chefia	—	Chefe de repartição Chefe de secção	1 2
	—	Funções de natureza executiva relativamente às áreas de contabilidade, pessoal, aprovisionamento, património, secretaria, arquivo, expediente e registo informático.	Assistente administrativo . . .	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal . . . Assistente administrativo	(i) 5 35 (i) 35
		Arrecadação de receitas, pagamentos e respectiva escrituração.	Tesoureiro	Tesoureiro	1
Auxiliar	—	Condução e conservação de veículos ligeiros.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	2
	—	Recepção, emissão e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	2
	—	Coordenação e chefia	—	Encarregado de sector	1
	—	Ação médica	Auxiliar de acção médica . . .	Auxiliar de acção médica	10
	—	Alimentação	Auxiliar de alimentação . . .	Auxiliar de alimentação	1
	—	Aprovisionamento e vigilância.	Auxiliar administrativo . . .	Auxiliar administrativo	(e) 2
			Auxiliar de apoio e vigilância.	Auxiliar de apoio e vigilância	25

(a) 30 lugares a extinguir quando vagarem.

(b) 9 lugares só poderão ser providos à medida que se extinguir igual número de lugares da área funcional de psicologia clínica da carreira técnica superior.

(c) 1 lugar a extinguir quando vagar.

(d) Lugar(es) a extinguir quando vagar(em) da base para o topo.

(e) Lugar(es) a extinguir quando vagar(em).

(f) 15 lugares a extinguir quando vagarem.

(g) 8 lugares a extinguir quando vagarem.

(h) 7 lugares a extinguir quando vagarem.

(i) 10 lugares a extinguir quando vagarem.

ANEXO IV

Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente	—	Direcção	—	Presidente Vogal Chefe de divisão	1 4 1

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	–	Medicina interna; pediatria; psiquiatria.	Médica hospitalar	Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	21 62
	–	Clínica geral	Médica de clínica geral	Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	6 16
	–	Saúde pública	Médica de saúde pública	Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	1 3
	–	Psicologia clínica	Técnica superior de saúde	Assessor superior Assessor Assistente principal/assistente	17 41 (a) (b) 96
	–	Planeamento; contencioso; formação; gestão financeira.	Técnica superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	(c) 5
		Psicologia clínica		Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	(d) 18 (d) 30
	–	Apoio social; articulação com os serviços do hospital e da comunidade.	Técnica superior de serviço social.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	(e) 40 (f) 120
	–	Biblioteca e documentação	Técnica superior de biblioteca e documentação.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1
Informática	–	Informática	Operador de sistema	Operador de sistema principal de 1.ª ou de 2.ª classe.	2
Enfermagem	–	Assessoria técnica, gestão e prestação de cuidados.	Enfermagem	Assessor de enfermagem Enfermeiro-supervisor Enfermeiro-chefe Enfermeiro especialista Enfermeiro graduado/enfermeiro	1 1 10 19 50
Técnico	–	Contabilidade	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	2
	–	Fisioterapia	Técnica de diagnóstico e terapêutica.	Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	2
		Terapia ocupacional		Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	5
Técnico-profissional	–	Atendimento e apoio a toxicodependentes; dinamização de actividade complementar de acção terapêutica e reinserção na comunidade.	Técnico-profissional de apoio psicossocial.	Técnico profissional especialista principal.	14
				Técnico profissional especialista	15
				Técnico profissional principal	22
				Técnico profissional de 1.ª classe	(g) 48
				Técnico profissional de 2.ª classe	(h) 69

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
	—	Biblioteca e documentação	Técnico-profissional de biblioteca e documentação.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1
Administrativo	—	Coordenação e chefia	—	Chefe de repartição Chefe de secção	1 2
	—	Funções de natureza executiva relativamente às áreas de contabilidade, pessoal, aprovisionamento, património, secretaria, arquivo, expediente e registo informático.	Assistente administrativo . . .	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal . . . Assistente administrativo	11 32 (i) 51
	—	Arrecadação de receitas, pagamentos e respectiva escrituração.	Tesoureiro	Tesoureiro	1
Auxiliar	—	Condução e conservação de veículos ligeiros.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	6
	—	Recepção, emissão e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	5
	—	Coordenação e chefia	—	Encarregado de sector	1
	—	Ação médica	Auxiliar de acção médica . . .	Auxiliar de acção médica	22
	—	Aprovisionamento e vigilância.	Auxiliar de apoio e vigilância.	Auxiliar de apoio e vigilância	40

(a) 55 lugares a extinguir quando vagarem.

(b) 10 lugares só poderão ser providos à medida que se extinguir igual número de lugares da área funcional de psicologia clínica da carreira técnica superior.

(c) 1 lugar a extinguir quando vagar.

(d) Lugares a extinguir quando vagarem da base para o topo.

(e) 15 lugares a extinguir quando vagarem.

(f) 30 lugares a extinguir quando vagarem.

(g) 26 lugares a extinguir quando vagarem.

(h) 47 lugares a extinguir quando vagarem.

(i) 19 lugares a extinguir quando vagarem.

ANEXO V

Direcção Regional do Alentejo

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente	—	Direcção	—	Presidente Vogal Chefe de divisão	1 2 1
	—	Medicina interna e psiquiatria.	Médica hospitalar	Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	2 5
	—	Clínica geral	Médica de clínica geral . . .	Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	3 9
Técnico superior	—	Saúde pública	Médica de saúde pública . . .	Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	1 1

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
	—	Psicologia clínica	Técnica superior de saúde	Assessor superior	5
				Assessor	10
				Assistente principal/assistente	(a) 20
	—	Planeamento; contencioso; formação; gestão financeira.	Técnica superior	Assessor principal	4
				Assessor	
				Técnico superior principal	
				Técnico superior de 1.ª classe	
	—	Apoio social; articulação com os serviços do hospital e da comunidade.	Técnica superior de serviço social.	Técnico superior de 2.ª classe	(b) 23
				Assessor principal	
				Assessor	
				Técnico superior principal	
Informática	—	Informática	Operador de sistema	Técnico superior de 1.ª classe	2
				ou de 2.ª classe.	
Enfermagem	—	Assessoria técnica, gestão e prestação de cuidados.	Enfermagem	Assessor de enfermagem	1
				Enfermeiro-supervisor	1
				Enfermeiro-chefe	2
				Enfermeiro especialista	6
				Enfermeiro graduado/enfermeiro ...	(c) 36
Técnico	—	Contabilidade	Técnica	Técnico especialista principal	1
				Técnico especialista	
				Técnico principal	
				Técnico de 1.ª classe	
				Técnico de 2.ª classe	
	—	Fisioterapia	Técnica de diagnóstico e terapêutica.	Técnico especialista de 1.ª classe	1
				Técnico especialista	
				Técnico principal	
				Técnico de 1.ª classe	
		Terapia ocupacional		Técnico de 2.ª classe	2
				Técnico especialista de 1.ª classe	
				Técnico especialista	
Técnico-profissional ...	—	Atendimento e apoio a toxicodependentes; dinamização de actividade complementar de acção terapêutica e reinserção na comunidade.	Técnico-profissional de apoio psicossocial.	Técnico principal	
				Técnico de 1.ª classe	
				Técnico de 2.ª classe	
				Técnico profissional especialista principal.	2
				Técnico profissional especialista	4
Administrativo	—	Coordenação e chefia	—	Técnico profissional principal	6
				Técnico profissional de 1.ª classe	8
				Técnico profissional de 2.ª classe	(b) 10
	—	Funções de natureza executiva relativamente às áreas de contabilidade, pessoal, aprovisionamento, património, secretaria, arquivo, expediente e registo informático.	Assistente administrativo ...	Assistente administrativo especialista	2
				Assistente administrativo principal ...	10
				Assistente administrativo	10
	—	Arrecadação de receitas, pagamentos e respectiva escrituração.	Tesoureiro	Tesoureiro	1

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Auxiliar	—	Condução e conservação de veículos ligeiros.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	2
	—	Recepção, emissão e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	1
	—	Coordenação e chefia	—	Encarregado de sector	1
	—	Ação médica	Auxiliar de acção médica ...	Auxiliar de acção médica	8
	—	Aprovisionamento e vigilância.	Auxiliar de apoio e vigilância.	Auxiliar de apoio e vigilância	10

(a) 6 lugares a extinguir quando vagarem.

(b) 2 lugares a extinguir quando vagarem.

(c) 10 lugares a extinguir quando vagarem.

ANEXO VI

Direcção Regional do Algarve

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente	—	Direcção	—	Presidente	1
				Vogal	2
				Chefe de divisão	1
Técnico superior	—	Psiquiatria	Médica hospitalar	Chefe de serviço	5
				Assistente graduado/assistente	15
	—	Clínica geral	Médica de clínica geral ...	Chefe de serviço	3
				Assistente graduado/assistente	9
	—	Saúde pública	Médica de saúde pública ...	Chefe de serviço	1
				Assistente graduado/assistente	2
	—	Psicologia clínica	Técnica superior de saúde	Assessor superior	5
				Assessor	10
				Assistente principal/assistente	(a) 20
				Assessor principal	3
	—	Planeamento; contencioso; formação; gestão financeira.	Técnica superior	Assessor	
				Técnico superior principal	
	—	Psicologia clínica	Técnica superior	Técnico superior de 1.ª classe	
				Técnico superior de 2.ª classe	
				Assessor principal	(b) 2
				Assessor	
				Técnico superior principal	
				Técnico superior de 1.ª classe	
	—	Apoio social; articulação com os serviços do hospital e da comunidade.	Técnica superior de serviço social.	Técnico superior de 2.ª classe	(c) 22
				Assessor principal	
				Assessor	
				Técnico superior principal	
Informática	—	Informática	Operador de sistema	Operador de sistema principal de 1.ª ou de 2.ª classe.	2

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Enfermagem	—	Assessoria técnica, gestão e prestação de cuidados.	Enfermagem	Assessor de enfermagem Enfermeiro-supervisor Enfermeiro-chefe Enfermeiro especialista Enfermeiro graduado/enfermeiro ...	1 1 5 10 (d) 42
Técnico	—	Contabilidade	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1
		Fisioterapia	Técnica de diagnóstico e terapêutica.	Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	2
		Terapia ocupacional		Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1
Técnico-profissional ...	—	Atendimento e apoio a toxicodependentes; dinamização de actividade complementar de acção terapêutica e reinserção na comunidade.	Técnico-profissional de apoio psicossocial.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	2 4 8 10 (c) 15
Administrativo	—	Coordenação e chefia	—	Chefe de repartição Chefe de secção	1 2
	—	Funções de natureza executiva relativamente às áreas de contabilidade, pessoal, aprovisionamento, património, secretaria, arquivo, expediente e registo informático.	Assistente administrativo ...	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal ... Assistente administrativo	4 16 16
	—	Arrecadação de receitas, pagamentos e respectiva escrituração.	Tesoureiro	Tesoureiro	1
Auxiliar	—	Condução e conservação de veículos ligeiros.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	2
	—	Recepção, emissão e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	1
	—	Coordenação e chefia	—	Encarregado de sector	1
	—	Ação médica	Auxiliar de acção médica ...	Auxiliar de acção médica	9
	—	Aprovisionamento e vigilância.	Auxiliar de apoio e vigilância.	Auxiliar de apoio e vigilância	14

(a) 2 lugares só poderão ser providos à medida que se extinguir igual número de lugares da área funcional de psicologia clínica da carreira técnica superior.

(b) Lugares a extinguir quando vagarem.

(c) 5 lugares a extinguir quando vagarem.

(d) 12 lugares a extinguir quando vagarem.